

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL**

EDITAL DE ABERTURA Nº 175/2023

**CONCURSOS PÚBLICOS 749 A 789 - ASSISTENTE OPERACIONAL - DMLU,
AUXILIAR DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, TERAPEUTA
OCUPACIONAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS**

PROCESSO 23.0.000141599-9

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento dos cargos de Assistente Operacional - DMLU, Auxiliar de Farmácia, Técnico em Nutrição e Dietética, Terapeuta Ocupacional e Médicos Especialista, do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, bem como para formação de cadastro de reserva, no prazo de validade do Concurso Público, sob o regime estatutário dos servidores públicos, de acordo com a distribuição de vagas especificadas na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas mencionadas na **Tabela I**, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do **Município de Porto Alegre**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas Vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br).

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial de Porto Alegre** (portoalegre.rs.gov.br/dopa) e na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap).

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap), bem como no **Diário Oficial de Porto Alegre** (portoalegre.rs.gov.br/dopa).

1.2. As atribuições dos cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|---------|--|----------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------|--|
| | | | TOTAL DE VAGAS (*1) | RESERVA DE VAGAS PN (*2) | RESERVA DE VAGAS PCD (*3) | |
| 749 | Assistente Operacional | DMLU | 05 | 01 | 01 | Ensino Médio Completo |
| 750 | Auxiliar de Farmácia | Administração Direta | 01 | -- | -- | Ensino Médio Completo |
| 751 | Técnico em Nutrição e Dietética | Administração Direta | 01 | -- | -- | Curso técnico completo em Nutrição e dietética; <u>E</u> Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região - CRN2, no cargo de Técnico em Nutrição e Dietética. |

NÍVEL SUPERIOR

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|---------|------------------------------|----------------------|------------------|---------------------|----------------------|--|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 752 | Terapeuta Ocupacional | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Terapia Ocupacional; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO5, no cargo de Terapeuta Ocupacional. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 753 | Médico Especialista - Anestesiologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Anestesiologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) ou Certificado de Residência. |
| 754 | Médico Especialista – Atendimento Pré-Hospitalar | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina de Emergência; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) ou Certificado de Residência. |
| 755 | Médico Especialista – Cardiologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Cardiologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cardiologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 756 | Médico Especialista – Cirurgia Geral | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Cirurgia Geral; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Geral. |
| 757 | Médico Especialista – Cirurgia Pediátrica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Cirurgia Pediátrica; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Pediatria. |
| 758 | Médico Especialista – Cirurgia Plástica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Cirurgia Plástica; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Plástica. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 759 | Médico Especialista – Cirurgia Vascul | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Cirurgia Vascul; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Cirurgia Vascul. |
| 760 | Médico Especialista – Clínica Médica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Clínica Médica; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Clínica Médica. |
| 761 | Médico Especialista – Coloproctologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Coloproctologia; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Coloproctologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 762 | Médico Especialista – Dermatologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Dermatologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Dermatologia. |
| 763 | Médico Especialista – Emergencista | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina de Emergência; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina de Emergência. |
| 764 | Médico Especialista – Endocrinologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Endocrinologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Endocrinologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 765 | Médico Especialista – Endocrinologia Pediátrica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Endocrinologia Pediátrica; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Endocrinologia Pediátrica. |
| 766 | Médico Especialista – Gastroenterologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Gastroenterologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Gastroenterologia. |
| 767 | Médico Especialista – Geriatría | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Geriatría; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Geriatría. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 768 | Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Ginecologia e Obstetrícia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Ginecologia e Obstetrícia. |
| 769 | Médico Especialista – Infectologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Infectologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Infectologia. |
| 770 | Médico Especialista – Medicina da Família e Comunidade | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina da Família e Comunidade; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina da Família e Comunidade. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 771 | Médico Especialista - Medicina do Trabalho | DMAE (*4) | CR (*5) | -- | -- | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina do Trabalho; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina do Trabalho. |
| 772 | Médico Especialista – Medicina Física e Reabilitação | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina Física e Reabilitação; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina Física e Reabilitação. |
| 773 | Médico Especialista – Medicina Intensiva | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina Intensiva; <u>E</u> Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Medicina Intensiva. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 774 | Médico Especialista – Medicina Intensiva Pediátrica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Medicina Intensiva Pediátrica; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Medicina Intensiva Pediátrica. |
| 775 | Médico Especialista – Neonatologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Pediatria na área de atuação em Neonatologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Neonatologia. |
| 776 | Médico Especialista – Neurocirurgia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Neurocirurgia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Neurocirurgia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 777 | Médico Especialista – Neurologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Neurologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Neurologia. |
| 778 | Médico Especialista– Neurologia Pediátrica | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Neurologia Pediátrica; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Neurologia Pediátrica. |
| 779 | Médico Especialista – Oftalmologia - Atuação Geral | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Oftalmologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Oftalmologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 780 | Médico Especialista – Oftalmologia - Atuação Pediatria | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Oftalmologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Oftalmologia. |
| 781 | Médico Especialista – Ortopedia e Traumatologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Ortopedia e Traumatologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Ortopedia e Traumatologia. |
| 782 | Médico Especialista – Otorrinolaringologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Otorrinolaringologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Otorrinolaringologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|---|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 783 | Médico Especialista – Pediatria | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Pediatria; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Pediatria. |
| 784 | Médico Especialista – Pneumologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Pneumologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Pneumologia. |
| 785 | Médico Especialista – Psiquiatria | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Psiquiatria; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Psiquiatria. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 786 | Médico Especialista – Psiquiatria da Infância e Adolescência | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Psiquiatria Infantil ou em Psiquiatria da Infância e Adolescência; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na área de atuação médica Psiquiatria da Infância e Adolescência. |
| 787 | Médico Especialista – Radiologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Radiologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Radiologia. |
| 788 | Médico Especialista – Reumatologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Reumatologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Reumatologia. |

NÍVEL SUPERIOR / MÉDICOS

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

| CÓD. CP | CARGO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | VAGAS EXISTENTES | | | REQUISITOS MINÍMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA |
|------------|--|-------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
| | | | TOTAL DE VAGAS | RESERVA DE VAGAS PN | RESERVA DE VAGAS PCD | |
| 789 | Médico Especialista – Urologia | Administração Direta | 01 | - | - | Curso de graduação completo em Medicina; Especialização em Urologia; E Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) na especialidade médica Urologia. |

LEGENDA DA TABELA !:

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

(*2).Reserva de Vagas para Negros

(*3) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

(*4) Departamento Municipal de Água e Esgoto

(*5) CR - Cadastro Reserva.

1.6. Da Carga Horária, do Vencimento Básico Inicial e das Condições de trabalho**1.6.1. Para o cargo de Assistente Operacional - DMLU:**

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 1.565,62 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

1.6.1.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.2. Para o cargo de Auxiliar de Farmácia:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 1.565,62 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

1.6.2.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.3. Para o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 1.878,01 (mil oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).

1.6.3.1. De acordo com a necessidade da Administração, o candidato aprovado poderá ser convocado para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI) de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.4. Para o cargo de Terapeuta Ocupacional:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 2.628,68 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) e Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.4.1. De acordo com a necessidade da Administração, a jornada de trabalho e os respectivos vencimentos poderão sofrer alterações, conforme descrito a seguir:

a) Convocação para Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial e Gratificação de Incentivo Técnico correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial.

b) Convocação para Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial e Gratificação de Incentivo Técnico (GIT), correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.5. Para os cargos de Médico Especialista:

a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a R\$ 3.180,60 (três mil cento e oitenta reais e sessenta centavos).

1.6.5.1. De acordo com a necessidade da Administração, a jornada de trabalho e o vencimento básico inicial poderão sofrer alterações, conforme descrito a seguir:

a) Convocação para regime especial de trabalho suplementar, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

b) Convocação para Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Convocação para Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

1.6.5.2. A carga horária semanal poderá ser cumprida com plantões fixos semanais de 12 (doze) horas e, ainda, como complementação mensal da jornada, com plantões de 12 (doze) horas em finais de semana ou conforme necessidade das escalas do serviço nos órgãos de lotação dos servidores.

1.6.5.3. Gratificação de Incentivo Médico (GIM), correspondente a:

a) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

b) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, em caso de convocação para regime especial de trabalho suplementar, de 30 (trinta) horas semanais; ou

c) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, em caso de convocação para RTI ou para RDE, de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.6. Poderão ser acrescidas à remuneração outras gratificações conforme o órgão de lotação.

1.6.7. Demais benefícios para todos os cargos previstos no quadro da Tabela I :

a) Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994;

b) Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985; e

c) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.2. Os requisitos básicos para contratação são os especificados a seguir:

2.2.1. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse;

2.2.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares;

2.2.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.8. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE EXIGIDA** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), no período de **11 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024**.

3.1.1. As inscrições iniciam-se às **10h00** do dia **11 de dezembro de 2023**, e encerram-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **11 de janeiro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II**, estabelecidos neste Edital.

3.1.2. No período de inscrição, os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.1.3. Durante o período de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** disponibiliza computador com acesso à internet e impressora no endereço Rua João Alfredo, nº 443, Cidade Baixa, **Escola Estadual de Ensino Fundamental PROFa LEOPOLDA BARNEWITZ**, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, onde os candidatos poderão realizar sua inscrição e impressão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário)**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário)**, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **12 de janeiro de 2024**. O **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário)** deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **11 de janeiro de 2024**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) cargos previstos neste edital, desde que as Provas sejam realizadas em períodos distintos**, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VI – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

| DATA PREVISTA DA PROVA/PERÍODO | CARGOS |
|--------------------------------|---|
| 03/03/2024 (MANHÃ) | Assistente Operacional Auxiliar de Farmácia Técnico em Nutrição e Dietética |
| 03/03/2024 (TARDE) | Terapeuta Ocupacional Médicos – todas as especialidades/áreas de atuação |

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário), não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à opção do Cargo, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, salvos às exceções prevista na legislação municipal.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso Público.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Da Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas Objetivas

3.7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas deverá encaminhar, durante o período de inscrição, a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o

número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Cargo**;

b) REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL para realização das Provas, quando for o caso, constante no **Anexo III**, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional, etc.).

c) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**.

d) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**.

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, **deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

f) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

3.7.2. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão ser encaminhados até as **17h00, do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, na Área Restrita do candidato, através do site do INSTITUTO MAIS (institutomais.org.br), em *link* específico, com **Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.**

3.7.3. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.7.4. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.5. O candidato que não enviar a documentação estabelecida no **item 3.7.1, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8. Da Solicitação da Inclusão e Uso do Nome Social

3.8.1. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social para tratamento**, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.8.1.1. O candidato deverá assinar e encaminhar o documento de solicitação **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload, no site do INSTITUTO MAIS (institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com **Ref.: “NOME SOCIAL”**, até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**.**

3.8.2. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (institutomais.org.br)** e do **Município de Porto Alegre/RS (prefeitura.poa.br/smap)** será considerado o Nome Civil.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8, durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Do Exercício da Função de Jurado

3.9.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008) até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente **certidão comprobatória**

que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.2. O documento previsto no **item 3.9.1** deverá ser encaminhado **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “FUNÇÃO JURADO**, até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição** .

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 3.9.1**, **durante o período de inscrição**, não serão considerados para o critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos **nas alíneas “a” e “b”** do subitem 3.7.1 (**Condição Especial**), **item 3.8.1.1 (Nome Social)** e **item 3.9.1 (Função Jurado)** deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, **por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos *links*.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos**; e
- e) verificar se a imagem está nítida**, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante**;
- e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão**.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e o **Município de Porto Alegre/RS** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Do Documento de Arrecadação Municipal - DAM

3.11.1. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o **Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário)** para o pagamento do valor da inscrição, conforme orientações contidas no **Anexo V**.

3.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá ser pago antecipadamente.

3.11.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição será realizado com o DAM (boleto bancário) gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.

3.11.3.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.11.4. Encerrado o prazo para realização de inscrição e para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.11.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no **Anexo VI - Cronograma Estimado de Execução**, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de**

inscrição não será devolvido.

3.12. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, d o **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, conforme contido no Anexo VI - Cronograma Estimado de Execução.

3.12.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.12.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.13. O **INSTITUTO MAIS** e o **Município de Porto Alegre/RS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.14. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.14.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.15. A partir do dia **26 de janeiro de 2024**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap), bem como no Diário Oficial de Porto Alegre (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>). os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.15.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital.

3.16. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap), bem como no Diário Oficial de Porto Alegre (portoalegre.rs.gov.br/dopa), na data provável de **16 de fevereiro de 2024**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelo **Decreto nº 17.794**, de 14 de maio de 2012, poderá realizar, no período de **11 a 13 de dezembro de 2023** sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br).

4.1.2. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, poderá ser solicitada a partir das **10h00**, do dia **11 de dezembro de 2023**, até às **17h00** do dia **13 de dezembro de 2023**, impreterivelmente, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, desde que o candidato esteja:

a) inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o **Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022**; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022**.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) preencher CORRETAMENTE, no período de **11 a 13 de dezembro de 2023**, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e preenchimento das demais informações necessárias no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, quando da solicitação de Inscrição/Isenção, cujos dados posteriormente serão enviados ao Órgão Gestor do CadÚnico para análise;

4.3. A Solicitação de que trata o **item 4.1. e suas alíneas**, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao **Órgão Gestor do CadÚnico** para também verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.1. O pedido de isenção será analisado e julgado pelo **Órgão Gestor do CadÚnico**.

4.4. **4.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.5. O **INSTITUTO MAIS** e o **Município de Porto Alegre/RS** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas “**a**” e “**b**” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no site do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.9. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.10. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), na data provável de **22 de dezembro de 2023**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.11. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, por meio do site do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), nas datas indicadas no Cronograma Estimado de Execução contido no Anexo VI, deste Edital.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), na data provável de **08 de janeiro de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.14. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o Documento de Arrecadação

Municipal – DAM (boleto bancário) e realizando o pagamento até o dia **12 de janeiro de 2024**.

4.15. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS

5.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras (PN), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Complementar nº 746/2014; Lei Complementar nº 346/1995, inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no art 1º, § único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, e art. 1º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014.

5.3. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para Pessoas Negras (PN).

5.4. Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher o campo específico da sua opção, indicando essa condição, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro; e

b) O candidato PN, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Negra e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.5. A Pessoa com Deficiência e a Pessoa Negra que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.6. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7. A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência e à Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra, além de figurar na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.

5.10. Os candidatos inscritos na reserva de vagas, que se autodeclararam como pessoas negras e/ou pessoas com deficiência, e após aprovação no Concurso Público serão submetidos, posteriormente, à avaliação de Comissão específica, para aferição da veracidade da autodeclaração e reconhecimento da condição solicitada no período anterior a sua posse.

5.10.1. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento do INSTITUTO MAIS.

5.10.2. Os candidatos aprovados que não forem reconhecidos como Pessoas Negras ou como Pessoas com Deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passarão a concorrer, unicamente, pela lista de classificação geral. Com exceção do candidato inscrito em ambas as reservas de vagas, caso não reconhecido como pessoa negra, ainda poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, e vice-versa.

5.10.3. O não comparecimento do candidato na reunião de avaliação das respectivas Comissões competentes ou a não apresentação de laudos médicos solicitados, no caso de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, implicará na exclusão do candidato no certame.

5.10.4. O candidato inscrito em ambas as vagas reservadas, se aprovado, será nomeado dentro das vagas oferecidas observando a ordem de classificação da lista geral e das vagas reservadas para pessoas negras e pessoas com

deficiência. Se o candidato aprovado for nomeado dentro das vagas reservadas para pessoas negras e não comparecer na respectiva reunião de avaliação citada no item 10.24 e 10.28, será excluído também da listagem das vagas reservadas para pessoas com deficiência e vice-versa, como também perderá o direito de concorrer pela listagem de classificação geral.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará, exclusivamente, de Prova Teórico-Objetiva, composta da seguinte forma:

6.1.1. Para os cargos de Nível Médio/Técnico e de Nível Superior:

| Disciplinas | Nº Questões | Peso | Total Pontos | Pontuação Mínima/ Disciplina | Pontuação Mínima geral |
|---------------------------|-------------|------|--------------|---------------------------------|---------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 10,0 | 5,0 | 50,0 pontos |
| Legislação | 10 | 1,0 | 10,0 | 5,0 | |
| Conhecimentos Específicos | 40 | 2,0 | 80,0 | 40,0 | |
| TOTAL | 60 | - | 100,0 | - | - |

6.1.2. Para os cargos de Nível Superior/Médicos:

| Disciplinas | Nº Questões | Peso | Total Pontos | Pontuação Mínima geral |
|---------------------------|-------------|------|--------------|------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 10,0 | 50,0 pontos |
| Legislação | 10 | 1,0 | 10,0 | |
| Conhecimentos Específicos | 40 | 2,0 | 80,0 | |
| TOTAL | 60 | - | 100,0 | - |

6.2. A Prova Objetiva será de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

6.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho geral **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos** e, simultaneamente, **atingir a pontuação mínima nas disciplinas de caráter eliminatório, para os cargos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior.**

6.3.1. Para os cargos de **Nível Superior/Médicos**, será considerado aprovado o candidato que obtiver desempenho **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. AS Provas Teórico-Objetivas serão realizadas na cidade de **Porto Alegre/RS**, na data prevista de **03 de março de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap), bem como no **Diário Oficial de Porto Alegre** (portoalegre.rs.gov.br/dopa), conforme

tabela contida no item 3.3, deste Edital.

7.1.1. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sítes* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap), bem como no **Diário Oficial de Porto Alegre** (portoalegre.rs.gov.br/dopa).

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova .

7.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da Prova.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.1”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

7.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

7.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 7.13 e seus subitens 7.13.6 e 7.13.15**.

7.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, **por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

7.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.5**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

7.7. Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

7.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.1.4. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para a avaliação da **Prova Objetiva**.

7.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00. (três horas) para todos os Cargos**.

7.11. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora) do início das mesmas**.

7.11.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **item 7.11**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

7.11.2. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas “b” e “b1”**, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

7.14.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da(s) Prova(s);

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.14.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.14.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.14.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.15. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

7.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

7.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS – Edital nº XX/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.19.1 No dia da realização das Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b1”**, do **item 7.3**

para acessar o local designado e permanecer nele.

7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.20. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.21.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

7.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da Prova.

7.24. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br), no **primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00**.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo.

8.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

a) uma lista geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, na forma da legislação específica; e

b) uma lista especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

c) uma lista especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas Negras.

8.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Legislação**;

e) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital; e

f) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.5. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do Município de Porto Alegre/RS (prefeitura.poa.br/smap), bem como no Diário Oficial

de Porto Alegre (portoalegre.rs.gov.br/dopa).

8.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

8.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo Público, cabendo preferencialmente ao **Município de Porto Alegre/RS** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.8. Em caso de inexistência de candidatos habilitados exclusivamente para os cargos de Médico Especialista - Oftalmologista - Atuação Geral e Médico Especialista - Oftalmologista - Atuação Pediatria, descritos no Capítulo 1. DO QUADRO DE VAGAS, a Administração Municipal poderá fazer o aproveitamento dos candidatos habilitados e disponíveis em ambas as áreas de atuação, mediante manifestação de interesse, onde serão reclassificados observada a ordem de nota final de cada um e os critérios de desempate aplicados neste Concurso Público.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis** contado a partir da data da:

- a) divulgação do **Resultado Preliminar das Inscrições**;
- b) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
- c) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

9.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea “b”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.

9.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 9.1, alínea “c”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 9.1**.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 9.2**.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

9.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 9.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 9.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 9.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 9.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 9.9.5.** Contra terceiros; e
- 9.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

- 9.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 9.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos sites **INSTITUTO MAIS** (institutomais.org.br) e do **Município de Porto Alegre/RS** (prefeitura.poa.br/smap).
- 9.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.13.** O **INSTITUTO MAIS** e o **Município de Porto Alegre/RS** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra.

10.2 A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

10.3 A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar n. 133/85.

10.3.1. A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial passa a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

10.3.2 O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

10.4 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

10.5 É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

10.6 Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

10.6.1 O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência ou pessoas negras, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas.

10.7 O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado.

10.8 O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

10.9 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
- b) **Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência**, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.
- I) A ausência de entrega do laudo médico nos termos do item 11.24 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do concurso;
- II) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- III) Caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.
- c) **Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas negras**, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.
- I) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.
- d) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:
- I) Documento de identificação com foto;
- II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 2 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;
- IV) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;
- V) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
- VI) Comprovante de escolaridade (Diploma), conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo;
- VII) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
- VIII) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- IX) Declaração de Bens;
- X) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
- XI) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
- XII) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

10.10 Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos VII, X, XI, XII e XIII, da alínea "d", do item 10.9 serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

10.12 Documentos Opcionais, conforme o caso:

- a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- c) Certidão de casamento, se for o caso;
- d) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;
- e) Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de posse, homologado pelo Sindicato.

10.13 No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no

momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

10.13.1 Em caso de acumulação de cargo, **em se tratando de profissional da saúde**, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, caso não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

10.14 O previsto no item 10.13.1 acima aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que exista compatibilidade de horários, devendo ser verificada a situação funcional do contratado, horários de início e término do expediente, assiduidade e pontualidade.

10.15 No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

10.16 O envio dos documentos exigidos no item 10.9 deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.

10.17 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

10.18 Além da apresentação dos documentos exigidos na alínea "d" do item 10.9, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

10.19 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

10.20 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 10.18.

10.21 Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PCD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 10.24, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

10.22 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

10.23 O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

10.24 O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.

10.25 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.

10.26 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.27 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

10.28 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

10.29 A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos

traços negróides como: lábios, nariz e cabelos.

10.30 A inobservância do disposto nos subitens 10.9, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.28 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

10.29 Os candidatos inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas Comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do concurso público.

10.30 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

10.31 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

10.32 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções e regramentos por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

11.2 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

11.3 O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.

11.4 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pelo INSTITUTO MAIS no site institutomais.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

11.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.6 O Município de Porto Alegre e o INSTITUTO MAIS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

11.7 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um concurso público, os seus dados (nome e número de inscrição), bem como os respectivos resultados de todas as etapas de provas serão publicados nos termos deste Edital.

11.8 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais, no que competir. O INSTITUTO MAIS declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

11.9 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

11.10 É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança em seu endereço, após a homologação deste Edital e durante a validade do concurso público.

11.10.1 Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto.

11.11 De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

11.12 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

- a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
- d) Leis Municipais nº 5.595/1985 nº (regulamenta o vale-transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); nº 12.234/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de editais de concursos públicos municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública), nº 6.253/88 (plano de carreira do DMLU); nº 6.410/89 (adapta o plano de carreira do DMLU) e nº 6.203/88 (plano de carreira do DMAE).
- e) Decretos Municipais nº 20.736/2020 (preços públicos inscrições concursos públicos e processos seletivos); nº 20.681/2020 (regulamenta o vale-transporte instituído pela Lei 5.595); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); nº 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); nº 20.994/2021 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
- f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); nº 11.556/2014 (CadÚnico).

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA,

Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa**, **Secretário(a) Municipal**, em 08/12/2023, às 11:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26471029** e o código CRC **0C218A4F**.